



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 27/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA SUBSEQUENTE DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, *Campus Boa Vista Zona Oeste* - CBVZO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 3368/2023 - GAB/IFRR, de 19/10/2023, e em conformidade com a Lei nº. 9.394/96, o Decreto nº. 3.298/99, a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a Lei nº. 12.799/2013, o Decreto nº 9.034/2017 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de 40 (quarenta) vagas no Curso de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio – **Técnico em Administração** na forma de oferta subsequente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos no 1º semestre de 2024 do *Campus Boa Vista Zona Oeste* será regido por este ato convocatório.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que já concluíram o ensino médio e portam o certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – *Campus Boa Vista Zona Oeste* - CBVZO nomeada pela PORTARIA 3368/2023 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 19/10/2023.

1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2024, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.5 As etapas do Processo Seletivo de 2023 serão realizadas no *Campus Boa Vista Zona Oeste* - CBVZO, localizado na Rua Professor Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), conforme cronograma previsto neste edital.

1.6 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.

1.7 O Processo Seletivo para provimento de vagas para o curso Técnico em Administração ofertados na forma subsequente pelo IFRR/CBVZO consistirá na análise curricular das notas finais de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

2. DAS VAGAS DO CURSO

2.1 Para efeito de classificação as vagas do curso ofertado neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência.

2.2 A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus Boa Vista Zona Oeste/IFRR* será conforme a tabela abaixo:

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FORMA SUBSEQUENTE													
Campus	CURSO	TURNO	VAGAS										
			Ampla Concorrência		Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas								Total
			Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Boa Vista Zona Oeste	Técnico em Administração	Noturno	18	02	02	06	02	06	01	01	01	01	40

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas de:

I. **Ação afirmativa** (escolas públicas) – candidato com Renda Familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com Renda Familiar *per capita* acima de 1,5 salário mínimo autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;

II. **Ampla concorrência**; e

III. **Pessoa com deficiência**, conforme a Lei nº 13.146/2015.

2.4 Ação afirmativa – em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 à Portaria Normativa nº 18, de 11 outubro de 2012, à Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. Elas se destinam no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

1. que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
2. que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
3. pessoas com deficiência.

2.4.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. Elas se destinam no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 (um salário-mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a. que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas; e
- b. pessoas com deficiência.

c. **Ampla concorrência** – vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

d. **Pessoa com deficiência** – atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto Federal nº 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.5.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 2.5 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 A Ação Afirmativa segue o previsto na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa nº 09/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96, observado o que segue:

I – Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública, conforme definição do Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394/96.

3.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.

3.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, considera-se:

I– família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II– morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III– renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV– renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

- a – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2023**;
- b – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; e
- c – no cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” dos itens 2.4.1 e 2.4.2 deverão se submeter a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme Portaria Normativa nº 4/2018.

3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

4.1 Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo ou indígena. O procedimento se dará na presença do candidato e serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

4.2 A Comissão será composta por cinco (05) membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.

4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado.

4.4 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no sítio <https://sgc.ifrr.edu.br> e no mural de informações.

4.5 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação, nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

4.6 Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

4.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital e será publicado conforme o cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições terão início às 00h00min do dia **04 de dezembro de 2023** e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia **08 de janeiro de 2024**, horário local.

5.2 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via **INTERNET**, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

5.3 Para se cadastrar no Portal do Candidato é **OBIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.4 O candidato que não tenha acesso à **INTERNET** poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, em dias úteis, nos horários das 09h00min às 13h00min (horário local) na sala da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA .

5.5 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

5.6 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a. escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b. no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta ;
- c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter ;
- c. na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d. escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;

f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar .

5.7 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

5.8 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

5.9 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

5.10 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.11 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

5.12 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.13 O candidato deverá ainda inserir o arquivo do histórico escolar do Ensino Médio na página de inscrição.

5.14 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.4 deste edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.15 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS(COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

- a. Declaração sobre Ensino: você cursou integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública? () Sim () Não
- b. Declaração sobre Renda Familiar: sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários-mínimos per capita? () Sim () Não
- c. Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- d. Declaração Pessoas com Deficiência: você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não

5.16 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 5.14 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 3.1 deste Edital.

5.17 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

5.18 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).

5.19 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.

5.20 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.21 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo IV), enviando para o e-mail processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br com o assunto "Nome Social – EDITAL CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE", até o dia 13 de dezembro de 2023.

5.22 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- a. fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b. cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

5.21 O candidato receberá o parecer da solicitação, a partir da data informada no cronograma deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

5.22 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.23 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

5.24 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

5.25 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, ainda no período de inscrições deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

5.26 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

5.27 Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o Menu - minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

5.28 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$20,00 (vinte reais)**, até o dia **10 de janeiro de 2024**.

5.29 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o

agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

5.30 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

5.31 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.32 **Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

5.33 Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.34 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no cronograma deste Edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:

1. Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);
2. Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.
3. Acessar o Menu - minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
4. Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (com 11 dígitos).

5.35 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

5.35.1 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

5.36 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.37 O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no cronograma deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.37.1 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no cronograma deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

5.38 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **10 de janeiro de 2024**.

5.39 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com o item 5.34 deste Edital.

5.40 O candidato ainda deverá inserir o histórico escolar do ensino médio na aba de Processo Seletivo para provimento de vagas para o curso Técnico em Administração ofertado na forma subseqüente pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste consistirá na análise curricular das notas finais de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar inserido no período de inscrição pelo candidato à vaga pleiteada.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para o provimento das vagas ofertadas ao curso técnico em Administração ofertado na forma subseqüente serão realizadas em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/Critérios de seleção	Caráter	Fórmula de cálculo
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular de Português e Matemática do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio	Classificatória e eliminatória	Classificatória $MAP_1 + MAM_1 + MAP_2 + MAM_2 + MAP_3 + MAM_3 / 6 = \text{NOTA}$

6.2 Para cálculo de notas será calculada a média aritmética entre a média de língua portuguesa (MALP) e a média de matemática (MAM). A média de língua portuguesa será a média aritmética das notas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente. A média de matemática será a média aritmética das notas da 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, respectivamente.

6.2.1 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10,0

B = 9,0

C = 8,0

D = 7,0

E = 6,0

F = 5,0

6.2.2 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

6.3 Os candidatos que tenham cursado ensino médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA, também poderão participar deste processo seletivo, para estes, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, será realizada a conversão de notas da seguinte forma:

a) Para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 . O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que anexarem o histórico escolar no período de inscrição e forem considerados aprovados.

7.2 Ocorrendo empate na de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a. Maior nota em Português 3º ano;
- b. Maior nota em Matemática 3º ano; e
- c. Maior idade.

8. DA VALIDADE

8.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 202 4.

9 . DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato que não anexar o histórico escolar do Ensino Médio e ou equivalente, será excluído do certame;

9.2 O candidato que inserir o histórico escolar sem o devido carimbo de identificação da escola;

9.3 O candidato que tentar utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será excluído.

9.4 Será excluído ainda o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração; não apresentar os documentos comprobatórios relacionados às ações afirmativas ou não realizar a matrícula na data prevista.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para o curso.

10.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, também será publicada uma Lista de Espera, contendo até 40 (quarenta) candidatos para o curso ofertado neste edital, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste Edital ou que, depois de matriculado, não comparecer aos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme calendário escolar.

10.4 As vagas remanescentes do processo seletivo para o Curso Técnico Subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme ordem de classificação abaixo:

- I. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- II. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- III. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- IV. todo o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública e renda familiar *per capita* maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO OU INDÍGENA;
- V. as vagas remanescentes para pessoas com deficiência das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "OUTROS", conforme o quadro de vagas para a categoria para a qual se inscreveu (renda familiar *per capita* igual ou menor a 1,5 SM ou renda familiar maior que 1,5 SM); e
- VI. Ampla Concorrência.
- VII. As vagas remanescentes para pessoa com deficiência (L15) serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O Resultado Preliminar do processo seletivo estará disponível na página de acompanhamento do edital disponível no site e no mural da guarita (área externa do *Campus*), conforme o cronograma.

11.2 Caberá interposição de Recursos:

- a. Listagem preliminar de inscritos;
- b. Resultado preliminar da Classificação da Análise curricular;

c. Resultado preliminar do Resultado de Ações afirmativas apenas na condição de revisão de documentos, não cabendo a inserção de novos documentos;

d. Resultado preliminar do resultado da Heteroidentificação;

11.3 O candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deste Edital, e enviar para o endereço eletrônico processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br, conforme o cronograma estabelecido.

11.4 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no mural da Comissão do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste e divulgados na página de acompanhamento do edital disponível no site, nas datas previstas no cronograma.

12. DA PRÉ- MATRÍCULA E MATRÍCULA

12.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

12.2. O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

12.3 Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com cronograma.

12.4 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

12.5 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

12.6 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 01 Foto 3x4 recente

b) Carteira de identidade frente e verso e CPF

c) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento;

d) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão de Ensino Médio; e

e) Histórico Escolar do Ensino Médio.

12.7 A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.

12.8 O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.

12.9 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12.10 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

12.11 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.

12.12 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

12.13 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

12.14 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 18h00, conforme o funcionamento da Coordenação de Registro Acadêmico - CORA.

12.15 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

12.16 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica ou via **whatsapp 09531942704**.

12.17 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

12.18 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

12.19 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link. <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>

12.20 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

13.1 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 59, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital.

13.2 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários-mínimos.

13.3 O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no cronograma deste Edital.

13.4 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo III o u outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer

DESAVORÁVEL na análise renda, será excluído do processo seletivo.

14 . COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

14.1 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 15.5 e/ou 16 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo III deste Edital).

14.2 A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.

14.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

14.4 O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.

14.5 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.

14.6 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

14.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

14.7 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

14.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº18/2012 do Ministério da Educação.

15. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 A autodeclaração dos candidatos como **negros (pretos ou pardos) ou indígenas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no **subitem 5.12..1 alínea “c”**, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

15.2 Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

15.3 A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

15.4 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ser aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.

15.5 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígena se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

15.6 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.7 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

15.8 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico.

15.9 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

15.10 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

15.11 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:

15.12 Se posicionará de frente para a câmera;

1. Responderá aos seguintes questionamentos:

a. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?";

b. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ Campus Boa Vista Zona Oeste".

15.13 Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado; Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado. Assinará declaração de comparecimento.

15.14 O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

15.15 Caso o candidato autodeclarado negro seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

15.16 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para com assunto "Recurso contra aferição - Edital/2023, até 02 (dois) dias após a publicação do resultado, apresentando suas justificativas".

15.17 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

15.18 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

15.19 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

15.20 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no cronograma deste Edital.

15.21 Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

15.22 Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

15.23 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

15.24 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

15.25 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo VI deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC(<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

16. DO CRONOGRAMA

16.1 As atividades para o Processo Seletivo 2023.1 obedecerão ao seguinte cronograma, que poderá ser alterado, caso haja necessidade.

Atividades	Data/ período	LOCAL
Publicação do Edital	30/11/2023	
Inscrições dos candidatos dos via internet Prazo para Inserção do histórico escolar	04/12/2023 a 08/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/12/2023 a 13/12/2023	
Solicitação de nome social	05/12/2023 a 13/12/2023	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Parecer da solicitação de nome social	15/12/2023	E-mail do candidato
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	15/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/

Recursos ao resultado das isenções	18/12/2023 e 19/12/2023	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	21/12/2023	https://sgc.ifrr.edu.br/
Prazo final para Pagamento de inscrições	10/01/2024	Rede bancária
Divulgação dos inscritos para Avaliação Curricular	15/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Período de avaliação pela Comissão	16/01/2023 a 19/01/2024	Comissão interna
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	23/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do resultado preliminar da Avaliação Curricular	24/01/2024	Área do Candidato
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da Avaliação Curricular	26/01/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado de classificação Geral e demais listas		
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	29/01/2024 a 02/02/2024	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	05/02/2023 e 06/02/2024	Comissão interna

Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	07/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	08/02/2024	processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br
Publicação do resultado do recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14.	09/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/ A partir das 18h
RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES MATRICULADOS	15/02/2024	
Início das aulas	19/02/2024	No prédio <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste A partir de 19h00
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	21/02/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando à efetividade do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

17.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo contidas neste

17.3. Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

17.4 O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste divulgará a relação dos candidatos selecionados pelo sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e no mural de informações.

17.5 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

17.6 A publicação da homologação do Processo Seletivo se dará conforme o cronograma do edital, na página (<https://sgc.ifrr.edu.br>), sendo também publicado no mural de informações.

17.7 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 35 (trinta e cinco) alunos.

17.8 Caso venha ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste Processo Seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 202 4.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 202 3 do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

17.10 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias a contar da data de sua publicação.

17.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou fornecer quaisquer informações em relação a este edital, bem como para enviar as solicitações de impugnação deste ato convocatório, o candidato poderá contatar a Comissão do Processo Seletivo 2023 por meio do endereço eletrônico processo processoseletivo.cbvzo@ifrr.edu.br .

Boa Vista-RR, 30 de novembro de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I
PERFIL DO CURSO

Curso Técnico Subsequente

CURSO	PERFIL DO CURSO	DURAÇÃO
Técnico em Administração	Conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (2016), o profissional egresso estará apto a: executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques; aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas; operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.	1 ano e meio 1.210 horas

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, no Estado de _____, telefone(s) () _____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2023 para o Curso Técnico em _____, venho requerer recurso contra:

- () A classificação preliminar.
- () Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Boa Vista, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Recebido em ____/____/____ Por:

Ass e cargo do servidor

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- . Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- . Histórico escolar do ensino fundamental e médio constando que estudou em escola pública
- . Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;
- . Laudo médico se candidato PCD;
- . Comprovantes de renda de todos os membros maiores de 18 anos conforme situação abaixo:

1 . Para profissionais assalariados: 03(três) últimos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

2. Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2020), completa,acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa autenticada em cartório, constando os rendimentos referentes ao ano de 2023 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano *OU*

Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas;

Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2023; e – Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.

3. Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023, (Ano-Calendário 2022) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2023;

4 . Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

5. Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa,acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e

- declaração fornecida pela própria pessoa autenticada em cartório, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2023 Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda

6. Para outros benefícios da Previdência Social: comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

7. Para benefícios do governo federal

Caso receba benefícios do governo federal, pode comprovar com a declaração do CRAS devidamente assinada.

8. Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

Se não recebe seguro desemprego: cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); e

Se recebe seguro desemprego: comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho junto com a cópia da carteira de trabalho, página do último contrato de trabalho.

9 . Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos,OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

10. Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

11.Caso receba benefícios do governo federal , pode comprovar com a declaração do CRAS devidamente assinada.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais

Eu, _____ CPF nº _____
RG: _____ UF _____ emissor: _____ Data de Nasc: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ e-mail: _____

SOLICITO a inclusão e uso do “nome social”: _____

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena

JUSTIFICATIVA COM BASE EM CRITÉRIOS FENOTÍPICOS (COR e TRAÇOS FÍSICOS) – Utilize o verso, se necessário.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante à comissão de heteroidentificação e que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável Legal
(Em caso de candidato menor de idade)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Isaac Sutil da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO), em 30/11/2023 14:41:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248233
Código de Autenticação: 0c886e2625

